



AVISO Nº 4

ANO LETIVO 2020-2021

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – PSICÓLOGO

1 - Identificação da modalidade de contrato de trabalho resolutivo: Avisam-se os interessados de que está aberto um procedimento concursal para seleção e recrutamento de um técnico especializado-psicólogo(a), para o ano letivo de 2020/2021, para suprir necessidades temporárias nos Serviços de Psicologia e Orientação, nas diversas unidades orgânicas do Agrupamento de Escolas André Soares, em Braga, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei nº 9/2016, de 7 de março, e ainda Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, e demais legislação aplicável.

1.1- Informação adicional: Autorização da contratação com base no despacho exarado em 20 de agosto de 2020, por sua Excelência a Senhora Secretária da Educação.

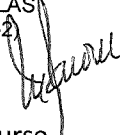
2 – Identificação da duração do contrato: O horário é temporário (até 31 de agosto de 2021), correspondendo ao exercício da função de psicólogo(a), num total de 18 horas semanais.

3 – Identificação do local de trabalho: O(A) psicólogo(a) desempenhará as suas funções no Agrupamento de Escolas André Soares, com sede na Praceta André Soares, 4715-122 Braga.

4- Caracterização das funções: O(A) Técnico(a) Especializado a contratar desempenhará funções no âmbito da psicologia visando o reforço do apoio educativo através de projetos de desenvolvimento curricular, no apoio ao sucesso escolar e na orientação vocacional e escolar.

5- Requisitos de admissão e critérios de seleção:

5.1 - São admitidos a concurso os(as) candidatos(as) que comprovem ser membros efetivos da Ordem dos Psicólogos Portugueses (mediante apresentação de comprovativo), que realizem a sua candidatura através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE (Direção Geral da Administração Escolar) e que apresentem portefólio devidamente acompanhado de documentação comprovativa das declarações prestadas.



5.2 - O Portefólio e documentação comprovativa referida no ponto 5.1 do aviso de abertura de concurso devem ser enviados para o endereço concursos@aeandresoares.pt, em suporte digital, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE. **No Portefólio, deve constar informação clara que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção constantes no ponto 6 do presente documento** (grelha de avaliação e respetiva ponderação). O portefólio deve ser enviado em formato PDF, tamanho A4 e não deve exceder as cinco páginas, incluindo capa.

5.3 - Na capa deve constar a seguinte informação:

- Dados pessoais: número de candidato, nome completo, nº de cartão de cidadão, nº da ordem dos psicólogos, endereço de correio electrónico;
- Dados profissionais: habilitação académica, classificação académica, nº de horas de formação profissional na área de psicologia/educação, dias de serviço na área da psicologia da educação.

5.4 - Tendo em vista o cumprimento do disposto no ponto 12 do artigo 39º do Decreto-Lei 28/2017, de 15 de março, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente para os técnicos especializados:

- A avaliação do portefólio (AP), com uma ponderação de 30%;
- Número de anos de experiência profissional na área (AE), com uma ponderação de 35%;
- Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por *tranches* sucessivas por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

6- Subcritérios – grelha de avaliação e respetiva ponderação

| CRITÉRIO | SUBCRITÉRIO | SUBPONDERAÇÃO |
|--------------------------------|---|---------------|
| A -Avaliação Portefólio-30% | | |
| A.1. | A.1.1 -Habilitação académica na área- 10 pontos: Mestrado pós Bolonha ou licenciatura pré bolonha – 7 pontos; Pós graduação ou especialização pertinente para o exercício em contexto escolar – 8 pontos; Mestrado pré Bolonha -9 pontos; Doutoramento -10 pontos. | 10 |
| A.2. | Classificação académica do grau de licenciatura- 8 pontos: Pontuação =CA-12 (sendo CA a classificação académica na escala de 0 a 20) | 8 |
| A.3. | Formação profissional certificada na área da psicologia/educação –2 pontos por cada 25 horas de formação completas até ao máximo de 12 (aplicando-se a regra da proporcionalidade a ações de maior ou menor duração). | 12 |



| | | |
|---|---|----|
| B -Número de anos de experiência profissional na área – 35% | | |
| B.1 | Serão atribuídos 5 pontos por cada ano de serviço efetivamente exercido na área de psicologia da educação: - P(pontuação)= Nx5 com o máximo de 35 pontos - N=d/365, sendo d o número de dias de serviço contado até 31 de agosto de 2019. | 35 |
| C – Entrevista – 35% | | |
| C.1. | Adequação do perfil de competências do candidato às funções: a)Capacidade de comunicação. b)Conhecimento dos documentos de enquadramento legal | 15 |
| C.2. | Análise do currículo: a) pertinência da formação académica e profissional | 5 |
| C.3. | Conhecimento/experiência no âmbito de projetos de orientação escolar e vocacional. | 10 |
| C.4. | Aspetos a realçar pelo candidato, que se relacionem diretamente com as funções a que se candidata. | 5 |

7- Constituem motivos de exclusão automática da candidatura: de Exclusão:

- a) o não cumprimento do estabelecido nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 do presente documento.
- b) a falta à entrevista de avaliação de competências.
- c) a não entrega dos documentos que comprovem todas as declarações por parte dos candidatos convocados/notificados.
- d) o não cumprimento das instruções fornecidas, assim como, a introdução de dados não solicitados

8 - Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos dados não solicitados, assim como, a prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

9- Procedimento concursal:

9.1- O procedimento concursal, agora aberto, segue o disposto no artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

9.2- Os candidatos serão, numa primeira fase, ordenados por ordem decrescente de classificação conjunta obtida pela aplicação dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

9.3- A lista ordenada atrás referida é publicitada na página eletrónica do agrupamento, assim como a lista de excluídos.

9.4- A entrevista de avaliação de competências é aplicável apenas aos 10 primeiros candidatos, apurados conforme o referido anteriormente, a convocar por *tranches* sucessivas até preenchimento do lugar a concurso.

9.5- A convocatória para as entrevistas de avaliação de competências será efetuada por notificação pessoal (endereço eletrónico do candidato) e igualmente publicitada na página eletrónica do agrupamento.

9.6- No final do procedimento, será publicitada a lista graduada final, a qual será afixada e divulgada na página eletrónica do agrupamento.

10 – Disposições finais

10.1 – Em caso de igualdade serão, sucessivamente, fatores de desempate:

10.1.1 – Valor obtido na entrevista de avaliação de competências.

10.1.2 – Número de anos de experiência profissional na área.


10.1.3 – O valor obtido na avaliação do portefólio.

10.2 – O resultado final será expresso numa escala de zero a vinte com aproximação às centésimas.

10.3 – A seleção, aceitação de colocação e apresentação do candidato selecionado será efetuada nos termos dos números 16, 17, 18 e 19 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

Braga, AEAS, 02 de outubro de 2020

A Diretora do Agrupamento de Escolas André Soares


Maria da Graça Moura

